



Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026

Protocolo 618 Envio em 25/05/2026 11:53:10

Autoria: Alessandro Rogério Alves Prado Pires.

Institui o Dia Municipal da Corrida Pedestre, a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal da Corrida Pedestre, a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal da Corrida Pedestre passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmital, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a saúde e a qualidade de vida da população.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais de Esportes, Saúde, Educação e demais órgãos competentes, poderá realizar as seguintes ações:

I – promoção de palestras, workshops e campanhas educativas sobre os benefícios da corrida de pedestre;

II – organização de competições e corridas de rua abertas à comunidade;

III – incentivo à formação de grupos de corrida e caminhada orientada;

IV – estímulo à integração social e ao fortalecimento do vínculo comunitário por meio do esporte;

V – fomento à prática de atividades físicas regulares, com ênfase na saúde cardiovascular, no combate ao sedentarismo e na melhoria da saúde mental.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, associações esportivas, ligas de atletismo, clubes de corrida, universidades e entidades da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 25 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)
ALESSANDRO ROGÉRIO ALVES PRADO PIRES
(Alessandro do Karatê)
Vereador



JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A prática da corrida de pedestre, também conhecida como corrida de rua ou atletismo de fundo, é uma das modalidades esportivas mais democráticas e acessíveis à população. Não exige equipamentos sofisticados nem locais específicos para sua realização: basta um par de tênis e a disposição para se movimentar. Esse baixo custo de ingresso torna a corrida uma ferramenta poderosa de inclusão social e de promoção da saúde pública.

Do ponto de vista da saúde cardiovascular, a corrida regular reduz significativamente os riscos de hipertensão, diabetes tipo 2, obesidade e doenças cardíacas. Estudos da Organização Mundial da Saúde apontam que a prática de ao menos 150 minutos de atividade aeróbica moderada por semana já reduz em até 30% a mortalidade por causas cardiovasculares. No Brasil, o sedentarismo atinge mais de 40% da população adulta, segundo o Ministério da Saúde, e ações de incentivo como o Dia Municipal da Corrida Pedestre podem contribuir diretamente para a reversão desse quadro.

Além dos benefícios físicos, a corrida exerce impacto positivo na saúde mental. A liberação de endorfinas e serotonina durante a atividade ajuda a combater a ansiedade, a depressão e o estresse cotidiano. A corrida em grupo, promovida em eventos municipais, favorece a socialização, a formação de vínculos de amizade e o fortalecimento do senso de comunidade.

Para Palmital, a instituição de uma data oficial dedicada à corrida pedestre pode alavancar o turismo esportivo, movimentar a economia local e consolidar a cidade como polo de eventos atléticos na região. Cidades como Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Marília já promovem corridas de rua anuais que atraem milhares de participantes e geram renda para comércio e serviços.

A data de 08 de novembro foi escolhida por ser um mês de clima ameno na região, favorável à realização de eventos ao ar livre, e por não coincidir com feriados municipais ou estaduais, permitindo maior adesão da comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, a proposição está em sintonia com a Política Nacional de Promoção da Saúde e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios concretos à qualidade de vida dos palmitalenses.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 25 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)
ALESSANDRO ROGÉRIO ALVES PRADO PIRES
(Alessandro do Karatê)
Vereador

